

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 3541/2017**

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 20/03/2017, com a conclusão do processo eleitoral referente aos Diretores das Unidades Orgânicas, procedeu-se ao ajustamento das competências que lhe estão delegadas. Nestes termos, ao abrigo do disposto:

No n.º 6 do artigo 75.º e n.º 4 do artigo 92.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

No n.º 4 do artigo 23.º, nas alíneas *d* e *h*) do artigo 45.º, nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 4 do artigo 60.º e no n.º 2 do artigo 68.º, todos dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto;

Nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo,

e ouvido o Conselho de Gestão na sua reunião de 21/02/2017, foi determinado:

1 — A delegação nos Diretores das Escolas e do IIFA, conforme seja pertinente, das seguintes competências:

1.1 — No que respeita ao poder disciplinar, a competência para instaurar processos de inquérito e processos disciplinares aos trabalhadores e aos alunos, bem como a aplicação das sanções previstas na lei, excetuando as penas expulsivas (demissão e aposentação compulsiva) no caso dos trabalhadores, e as penas de suspensão de atividades e de avaliação e de interdição de frequência no caso dos alunos, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor;

1.2 — No que respeita ao serviço docente:

1.2.1 — A homologação da distribuição do serviço docente;

1.2.2 — A homologação dos júris de avaliação das disciplinas sob responsabilidade dos Departamentos integrantes da Escola;

1.2.3 — A elaboração dos horários de ocupação das salas de aula.

1.3 — No que respeita a provas e graus académicos:

1.3.1 — A instrução e condução dos processos inerentes às provas de agregação, doutoramento, mestrado e de título de especialista, cabendo ao IIFA as provas dos mestrados internacionais e dos doutoramentos, às Escolas as provas dos mestrados cuja gestão académica lhes foi atribuída e as provas de agregação das respetivas áreas científicas e à Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus as provas de título de especialista;

1.3.2 — A homologação dos júris das provas referidas na alínea anterior proposta pelo Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus, pelos Conselhos Científicos das restantes Escolas ou, no caso dos processos sob a responsabilidade do IIFA, pelo Conselho Científico do IIFA, ouvido o Conselho Científico da Escola pertinente;

1.3.3 — A presidência pelo Diretor da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus dos júris das provas de título de especialista, com poder para subdelegar no Presidente do Conselho Técnico-Científico ou num professor coordenador com doutoramento;

1.3.4 — A presidência pelo Diretor da Escola dos júris das provas de agregação, com poder de subdelegar no Presidente do Conselho Científico da Escola ou num professor catedrático, sempre com observância do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho (o presidente do júri tem de ser um professor catedrático ou investigador-coordenador);

1.3.5 — A presidência pelo Diretor do IIFA dos júris de provas de doutoramento, com poder para subdelegar no Presidente do Conselho Científico do IIFA ou num professor.

1.4 — No que respeita à gestão de recursos humanos:

1.4.1 — A afetação dos recursos humanos aos Departamentos, Centros, Cátedras, Laboratórios e outras unidades que integrem a unidade orgânica, sem prejuízo da afetação total ou parcial a outras unidades orgânicas ou serviços da Universidade, cuja competência se mantém no Reitor;

1.4.2 — Validar a efetividade dos trabalhadores;

1.4.3 — O controlo de cumprimento do serviço atribuído e demais obrigações dos trabalhadores afetos à unidade orgânica;

1.4.4 — A autorização para o gozo de férias e licenças;

1.4.5 — A concessão da dispensa de serviço docente;

1.4.6 — A autorização das licenças sabáticas, sem recurso a substituição do docente (sempre que o Departamento, para garantir a lecionação dos ensinos de que é responsável, recorra a docentes convidados, o pedido de licença sabática deverá ser encaminhado ao Conselho de Gestão para deliberação, sob proposta fundamentada do Diretor da respetiva Unidade Orgânica);

1.4.7 — A autorização para a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, jornadas e outras atividades semelhantes levadas a cabo no País, bem

como a autorização de equiparações a bolseiro, desde que onerem exclusivamente o orçamento anual atribuído à unidade orgânica;

1.4.8 — A autorização para a participação em júris de provas académicas e concursos no país, com respeito pelas regras superiormente definidas e quando as despesas sejam suportadas pelas verbas anualmente distribuídas às Unidades Orgânicas;

1.4.9 — Dar posse aos Diretores das Assembleias de Departamentos, após homologação da eleição pelo Reitor.

1.5 — No que respeita ao SIADAP:

1.5.1 — A elaboração do QUAR da unidade orgânica, em harmonia com o plano de atividades;

1.5.2 — A responsabilidade pela avaliação dos trabalhadores não-docentes da unidade orgânica de acordo com os parâmetros definidos pelo Conselho Coordenador da Avaliação.

1.6 — No que respeita à ocupação de espaços;

1.6.1 — A gestão dos espaços que forem atribuídos à unidade orgânica para instalação de trabalhadores, bem como da Direção e dos Órgãos da unidade orgânica;

1.6.2 — A gestão da ocupação dos espaços letivos de acordo com as regras que vierem a ser definidas e durante os períodos definidos pelo calendário escolar.

1.7 — Os poderes para autorizarem a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital até aos limites, respetivamente, de 2.500€ e 10.000€ e em cumprimento dos seguintes preceitos:

1.7.1 — Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Administrativos, para onde devem ser remetidas as propostas de aquisição;

1.7.2 — Esta competência deve ser exercida na estrita observância da dotação orçamental disponível na respetiva unidade orgânica, das normas legais aplicáveis e dos procedimentos internos instituídos;

1.7.3 — Esta competência não pode ser subdelegada, a não ser nos respetivos adjuntos dos Diretores, durante as ausências, faltas ou impedimentos, destes últimos.

2 — Para efeitos do presente despacho, todas as referências:

2.1 — A trabalhadores ou recursos humanos devem entender-se como dizendo respeito aos trabalhadores docentes e não-docentes e outros recursos humanos afetos à unidade orgânica. No caso do IIFA, consideram-se afetos os investigadores e o pessoal não-docente colocados no IIFA, nos Centros de Investigação que integram o IIFA e nas Cátedras;

2.2 — A alunos devem entender-se como dizendo respeito aos alunos dos cursos sob gestão académica da respetiva unidade orgânica.

3 — A delegação a que se refere o presente Despacho é feita sem prejuízo das competências que o Conselho de Gestão delegou ou venha a delegar e sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos gerais de direito.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos Diretores das Escolas e do IIFA ao abrigo do presente despacho, até à data em que o mesmo for publicado no *Diário da República*.

5 — São revogados os Despachos Reitorias n.º 80/2010, de 23 de março, n.º 80-A/2010, de 17 de junho, n.º 80-A/2010, de 27 de agosto, n.º 39/2014, de 12 de maio, n.º 102/2014, de 24 de setembro, e n.º 114/2014, de 15 de outubro.

29/03/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310394506

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 3542/2017****Alteração de Ciclo de Estudos****Doutoramento em Engenharia Química**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acredi-

tação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 222/2016, de 14 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Doutoramento em Engenharia Química.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 17876/2008, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 2 de julho, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-240/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, pelo Despacho n.º 4570/2007. O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 29325/2008, publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 13 de novembro, pelo Despacho n.º 21343/2009, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 22 de setembro, pelo Despacho n.º 3866/2011, publicado no *Diário da República* n.º 41, 2.ª série, de 28 de fevereiro, pelo Despacho n.º 3552/2012, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 9 de março, pelo Despacho n.º 153/2013, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 4 de janeiro, e pelo Despacho n.º 3222/2014, publicado no *Diário da República* n.º 40, 2.ª série, de 26 de fevereiro. O ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1314/06897, em 21 de julho de 2016.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2148/2011/AL02, em 26 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

30 de março de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Doutoramento em Engenharia Química
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Química
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Curso de doutoramento — 30 ECTS
Tese de doutoramento — 210 ECTS

- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Ramo de Engenharia Química
Ramo de Engenharia Química — Especialidade de Catálise e Sustentabilidade

9 — Estrutura curricular:

Ramo de Engenharia Química

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Competências transversais	CT	12	6
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		18
Área Científica de Ciências de Engenharia Química.	CEQ		24
Área Científica de Química Física, Materiais e Nanociências	QFMN		12
Área Científica de Engenharia de Processos e Projeto	EPP		6
Opção Estruturante	OE		12
Opção Livre	OL		6
Todas as Áreas Científicas do IST.	DISS	210	
<i>Subtotal</i>		222	18
<i>Total</i>		240	

Ramo de Engenharia Química — Especialidade de Catálise e Sustentabilidade

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Competências transversais	CT	12	6
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		12
Área Científica de Ciências de Engenharia Química.	CEQ		6
Opção Livre	OL		6
Todas as Áreas Científicas do IST.	Diss	210	
<i>Subtotal</i>		222	18
<i>Total</i>		240	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico**Ciclo de estudos Doutoramento em Engenharia Química**

Grau de doutor

Ramo de Engenharia Química

1.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Seminários	CT	Semestral	168					10	80				6	
Técnicas (e Metodologias) Experimentais Avançadas.	CT	Semestral	168			80		10	30				6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Engenharia das Reações Químicas e Biológicas	CEQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Transferência de Momento, Massa e Energia	CEQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Superfícies, Interfaces e Colóides	QFMN	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Estratégias Avançadas de Síntese	SEMAQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Espectroscopia e Estrutura Molecular	QFMN	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Reações de Polímeros e Produção de Polímeros	EPP	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Química Terapêutica	SEMAQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Propriedades Termofísicas de Fluidos; Medição e Previsão.	CEQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Tópicos Avançados em Engenharia Química	CEQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Métodos Analíticos e Estruturais	SEMAQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Ensino e Divulgação Científica	CT	Semestral	168							42			6	Estruturante.
Opção Estruturante A de outro Programa de Doutoramento.	OE	Semestral	168										6	Estruturante.
Opção Estruturante B de outro Programa de Doutoramento.	OE	Semestral	168										6	Estruturante.
Opção Livre	OL	Semestral	168										6	Opção.

Além das unidades curriculares obrigatórias, o plano doutoral do Ramo de Engenharia Química inclui um mínimo de duas unidades curriculares estruturantes (podem ser 3) e uma opção livre, selecionada de entre as unidades curriculares de 3.º ciclo do IST oferecidas em outros programas doutorais. Mediante parecer favorável da coordenação do curso, as unidades curriculares estruturantes podem ser selecionadas de entre as unidades

curriculares estruturantes dos planos de estudos do Doutoramento em Engenharia de Refinação Petroquímica e Química, do Doutoramento em Química ou do Doutoramento em Biotecnologia e Biociências, ou de entre as unidades curriculares científicas do plano de estudos do Doutoramento em Engenharia de Materiais e da especialidade de Catálise e Sustentabilidade do Doutoramento em Engenharia Química.

1.º, 2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação	DISS	Anual	5880										210	

Ramo de Engenharia Química — Especialidade de Catálise e Sustentabilidade

1.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Seminários	CT	Semestral	168					10	80				6	
Técnicas (e Metodologias) Experimentais Avançadas.	CT	Semestral	168			80		10	30				6	
Catálise Homogénea	SEMAQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Catálise Heterogénea	CEQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Bio-, Foto- e Electrocatalise	SEMAQ	Semestral	168	56									6	Estruturante.
Ensino e Divulgação Científica	CT	Semestral	168							42			6	Estruturante.
Opção Livre	OL	Semestral	168	56									6	Opção.

Além das unidades curriculares obrigatórias, o plano doutoral do Ramo de Engenharia Química — Especialidade de Catálise e Sustentabilidade inclui um mínimo de duas unidades curriculares estruturantes

(podem ser 3) e uma opção livre, selecionada de entre as unidades curriculares de 3.º ciclo oferecidas no mesmo ou em outros programas doutorais do IST.

